

Lei Municipal nº 018/2014

EMENTA: Fixa o valor do menor salário base da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

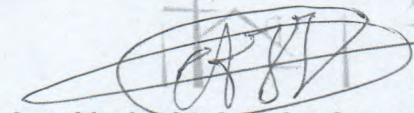
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica estabelecido que o menor salário base dos servidores públicos municipais de Jurema será de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigora na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros e jurídicos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2014.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Janeiro de 2014.



Agnaldo José Inácio dos Santos
Prefeito